

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025

Edital de Chamamento Público n.º 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução N.º 6, de 8 de maio de 2020, Resolução n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Mirinzal/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.342.240/0001-50, através da **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**, neste ato representada pelo **Secretária Municipal de Educação**, a Sra. Fernanda Silva Cardoso, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 953.367.533-00, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções N.º 6, de 8 de maio de 2020, n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2025.

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1. AÇÕES

Descrição	Dia	Hora
Data para apresentação das propostas de habilitação e dos projetos de venda	05/05/2025	14h30min
Abertura das propostas relativas a habilitação	05/05/2025	15h
Abertura dos envelopes relativos aos projetos de venda	05/05/2025	17h
Recebimento das amostras dos alimentos para análise e degustação	06/05/2025	09h às 11:00
Divulgação dos resultados das análises	09/05/2025	10h00

O presente procedimento reger-se-á pelas normas constantes na Lei n.º 14.133/21, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução N.º 6, de 8 de maio de 2020, Resolução n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas nesta Chamada Pública.

Formalização de consulta e retirada da Chamada Pública 001/2025:

Prefeitura Municipal de Mirinzal/MA.

Av. Pedro Almeida Junior, 466, Centro, Mirinzal/MA, 65265-000

Comissão de contratação.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025

Edital de chamada Pública n.º 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução N.º 6, de 8 de maio de 2020, Resolução n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Mirinzal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.342.240/0001-50, situada na Av. Pedro Almeida Junior, 466, Centro, Mirinzal/MA, CEP 65265-000, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Fernanda Silva Cardoso, nomeada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dayvison Ribeiro Soares, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções N.º 6, de 8 de maio de 2020, n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2025.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2. FONTE DE RECURSO:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme abaixo:

PODER	02 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ÓRGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 12.306.0042.2015.0000
3	DESPESAS CORRENTES
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	Material de Consumo 3.3.90.30.00

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

Os documentos de habilitação e Projetos de Vendas serão recebidos em dois envelopes lacrados (01 e 02), na Prefeitura Municipal de Mirinzal – MA, pelo (s) grupos formal, informal e fornecedores individuais, de acordo com o **Anexo I – PROJETO BÁSICO**.

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, de acordo com as quantidades especificadas no **Anexo I – PROJETO BÁSICO**, com o cronograma.

- a. – O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela Secretaria de Educação no ato contratual.
- b. – Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Unidade Receptora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupo Formais**, de acordo com o **Art.36** da Resolução **CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**.

Os fornecedores são Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-**DAP Física e/ ou jurídica**, conforme a lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

4.1. ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar no local indicado no preâmbulo deste edital, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP Física, não organizado em grupo:

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, detentores de DAP Física, agricultores organizados em grupos:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope **nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL detentores de DAP Jurídica, organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope **nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.2. PROJETO DE VENDA

4.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo 2 (MODELO)**.

4.2.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes que passaram na fase de amostras e no prazo de 05 dias após a homologação o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.2.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

A) FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP Física, não organizado em grupo:

Av. Pedro Almeida Junior, 466, Mirinzal/MA, 65265-000
CNPJ Nº 06.342.240/0001-50

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora** constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** com assinatura do agricultor participante.

B) PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL, detentores de DAP Física, agricultores organizados em grupos:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

C) PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado pelo seu representante legal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação em Mirinzal - MA, até o dia 06 de maio de 2025, até às 11 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a

fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em no dia 09 de maio de 2025 às 10 horas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1.	Abacate	KG	650	Fruta com casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Peso médio por unidade de 500g.
2.	Abacaxi	Pares	1.060	Abacaxi pérola, com coroa, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso mínimo de 1,0 kg e máximo de 1,5 kg e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
3.	Abóbora	KG	1500	Abóbora de primeira qualidade, Tamanho e coloração uniformes, isenta de Enfermidades, material terroso e umidade externa Anormal, sem danos físicos e mecanicos oriundos do Manuseio e transporte.
4.	Abobrinha	KG	150	Abobrinha - verde, classificada na categoria de primeira, devendo ter um tamanho padrao e ser entregue em condicoes adequadas de consumo como: nao se apresentando velhas, com partes podres ou cascas com relevos (devendo ter casca lisa),
5.	Alface-lisa	Maços	1700	Alface -lisa, de primeira qualidade, inteira, de aspecto fresco. Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típico da variedade, sem sujidades ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes, devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes. Cada pe deverá pesar no mínimo 300 g.
6.	Banana prata	KG	2100	Banana prata - em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.



7.	Farinha de mandioca	KG	1000	Farinha de mandioca - grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Descrição Adicional: Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem de 1 kg. Condicionado em embalagem adequada. Unidade de 400g. Na embalagem deve conter informações acerca
8.	Batata doce	KG	160	Batata doce - Batata in natura, espécie doce, de primeira qualidade, tamanho uniforme, casca rosa escura, consistência firme e peso individual médio de 150g. Sem danos aparentes, rachaduras e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.
9.	Cenoura	KG	380	Cenoura - Cenoura in natura, extra A, de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, sem ramas, parte comestível macia, sem rigidez de suas fibras internas, cor alaranjada forte, com aproximadamente 20cm de comprimento e peso de 150g. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente madura
10.	Cebola	KG	600	Cebola - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de rafia, contendo 1kg.
11.	Cheiro verde/cebolinha	Maços	1570	Cheiro Verde in natura, de primeira qualidade, fresco, folhas novas, coloração verde escura, sem pontos amarelados e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.
12.	Couve	Maços	1570	Couve - manteiga; fresca; firme; com coloração uniforme e típico da variedade. Sem sujidade ou outro defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes; de colheita recente. Cada molho deverá pesar no mínimo 500 g.
13.	Limão	KG	500	Limão - de primeira; fresco; livre de Resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e Larvas; tamanho e coloração





				uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta
14.	Laranja	KG	2000	Laranja-pera rio; fresca; de primeira qualidade; Livre de resíduos de fertilizantes sujidades, Parasitas e larvas; tamanho e coloração Uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.
15.	Mamão	KG	366	Mamão - formoso extra; de primeira qualidade; Livre de sujidades; parasitas e larvas; tamanho e Coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido E maduro; com polpa firme e intacta; sem danos Físicos e mecanicos oriundos do mauseio e Transporte.
16.	Melancia	KG	5000	Melancia - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com Polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade..
17.	Macaxeira	KG	209	Macaxeira - raiz limpa de elevada Qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com Uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente; livres de terra aderente a casca
18.	Coco seco	KG	1400	Coco seco - Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.
19.	Pepino	KG	400	Pepino - Pepino in natura, variedade comum, de primeira qualidade, consistência firme, coloração verde escuro e sem pontos escurecidos. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso aproximado da unidade: 300g



20.	Jongome	Maços	1568	Jongome - Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente.
21.	Tapioca	KG	1500	Tapioca - Farinha de tapioca, Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega
22.	Pimentão	KG	1500	Tapioca - Farinha de tapioca, Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega
23.	Polpa de frutas	KG	9000	Polpa de frutas – variadas ricas em vitaminas
24.	Quiabo	KG	500	Quiabo - Isento de Sujidades de 1º qualidade firme sem lesões, tamanho médio, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos.
25.	Tomate	KG	1200	Tomate - aspecto globoso, cor vermelha, classificado como legume, graúdo, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões, de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionada em sacos plásticos de 1kg.
26.	Vinagreira	Maço	600	Vinagreira - Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.
27.	Carne bovina com osso	KG	1700	Carne bovina com osso - crua, congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura
28.	Frango	KG	9000	Frango - Frango congelado, não temperada, proveniente de aves sadias, batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor

				forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante
29.	Milho verde	KG	1600	Milho verde - Com grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina
30.	Carne moída	KG	2000	Carne moída - Carne Bovina Moída tipo acém congelada, proveniente de animais, saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável
31.	Ovos	kg	200	Carne moída - Carne Bovina Moída tipo acém congelada, proveniente de animais, saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável

6.2. AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.2.1. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- Atendem-se às especificações da Chamada Pública;
- Possuem-se certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- Atendem-se ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

6.2.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

6.2.3. Produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo

de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

6.2.4. O Fornecedor deverá manter atualizados todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários em relação ao produto processado. A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da Empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifique quem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço etc.

7. DO RESULTADO

A Secretaria de Educação divulgará o resultado do processo de seleção dos projetos apresentados nesta Chamada Pública no prazo de até 3 dias, o qual ficará fixado no Quadro Mural de avisos da Secretaria de Educação.

8. DO PREÇOS

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Educação, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

8.1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I. Painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II. Pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) Preços da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default>;

b) Preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – Ceasas, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br>;

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III. Painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em <http://www.fnde.gov.br>;

IV. Banco de preços, disponível em <https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=50J91cCf47cJDIOtnC6cgYnm9JMDj1Ep25mpVwdJx0QqHU8nPtm6WA%253d%253d>

V. Pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da **Secretaria de Educação (EEx)**;

9.2. O contrato poderá ser aditado até 25% (vinte cinco por cento) do valor total do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, em qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais. (Art. 125 da lei 14.133/21).

10. DO VENCEDOR

10.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no **Anexo 3**.

11. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, além daquelas estabelecidas no ANEXO I – Projeto Básico.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os agricultores e agricultoras se comprometem a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme art 106 da Lei 14.133/21.

13. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

13.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	Periodicidade de Entrega (semanal/Quinzenal)	Local
Abacate	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Abacaxi	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Abóbora	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Abobrinha	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Alface-lisa	semanal	Escola indicada pela Secretaria

Banana prata	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Farinha de mandioca	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Batata doce	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Cenoura	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Cebola	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Cheiro verde/cebolinha	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Couve	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Limão	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Laranja	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Mamão	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Melancia	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Macaxeira	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Coco seco	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Pepino	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Jongome	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Tapioca	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Pimentão	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Polpa de frutas	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Quiabo	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Tomate	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Vinagreira	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Carne bovina com osso	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Frango	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Milho verde	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Carne moída	semanal	Escola indicada pela Secretaria
Ovos	semanal	Escola indicada pela Secretaria

13.2. Os alimentos adquiridos dos agricultores e agricultoras familiares para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser de produção própria e devem cumprir as exigências de controle de qualidade previstas na legislação vigente.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;



14.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Viana - MA e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente à regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

14.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

14.5. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

- a. Adiamento do processo;
- b. Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes desta chamada pública cabem recursos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da decisão.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação de recurso, a comissão permanente de licitação submeterá o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida sala da Comissão de Contratação de Mirinzal -MA - no horário de 8h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, localizada na Prefeitura Municipal de Mirinzal -MA, na Av. Pedro Almeida Junior, 466, Mirinzal/MA, 65265-000, CEP: 65265-00, ou através do portal (www.mirinzal.ma.gov.br) e e-mail: (prefeituramirinzal@hotmail.com).

19.2. - O valor máximo de compra nesta chamada pública é de R\$ 715.797,71 (setecentos e quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

19.3. - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

19.4. - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

19.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização,

utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)

19.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo Dos Contratos, da [Lei 14.133/2021](#).

19.8. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas através do email: prefeituramirinzal@hotmail.com ou diretamente na sala da comissão permanente de Licitação de Mirinzal -MA.

19.9. Faz parte integrante do presente expediente:

- ✓ Anexo 1 – PROJETO BÁSICO
- ✓ Anexo 2- MODELO DE PROJETO;
- ✓ Anexo 3- MINUTA DO CONTRATO;
- ✓ Anexo 4– TERMO DE RECEBIMENTO;
- ✓ Anexo 5 - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
- ✓ Anexo 5 - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Mirinzal – MA, 20 de março de 2025.

Anna Karina Cunha Gomes
Responsável pela Elaboração de Editais

Aprovado,

Fernanda Silva Cardoso
Secretária de Educação



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem por finalidade o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a lei nº 11.947/2009.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Abacate	Fruta com casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Peso médio por unidade de 500g.	KG	650	R\$ 9,66	R\$ 9.049,67
2	Abacaxi	Abacaxi pérola, com coroa, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso mínimo de 1,0 kg e máximo de 1,5 kg e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes	PARES	1.060	R\$ 7,53	R\$ 7.976,50
3	Abóbora	Abóbora de primeira qualidade, Tamanho e coloração uniformes, isenta de Enfermidades, material	KG	1500	R\$ 7,59	R\$ 11.380,00



		terroso e umidade externa Anormal, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do Manuseio e transporte.				
4	Abobrinha	Abobrinha - verde, classificada na categoria de primeira, devendo ter um tamanho padrao e ser entregue em condicoes adequadas de consumo como: nao se apresentando velhas, com partes podres ou cascas com relevos (devendo ter casca lisa),	KG	150	R\$ 7,54	R\$ 1.131,00
5	Alface-lisa	Alface -lisa, de primeira qualidade, inteira, de aspecto fresco. Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típico da variedade, sem sujidades ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes, devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes. Cada pe deverá pesar no mínimo 300 g.	Maços	1700	R\$ 5,32	R\$ 9.049,67
6	Banana prata	Banana prata - em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2100	R\$ 9,41	R\$ 19.761,00





7	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca - grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Descrição Adicional: Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem de 1 kg. Condicionado em embalagem adequada. Unidade de 400g. Na embalagem deve conter informações acerca	KG	1000	R\$ 12,42	R\$ 12.415,00
8	Batata doce	Batata doce - Batata in natura, espécie doce, de primeira qualidade, tamanho uniforme, casca rosa escura, consistência firme e peso individual médio de 150g. Sem danos aparentes, rachaduras e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	KG	160	R\$ 6,99	R\$ 1.118,13
9	Cenoura	Cenoura - Cenoura in natura, extra A, de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, sem ramas, parte comestível macia, sem rigidez de suas fibras internas, cor alaranjada forte, com aproximadamente 20cm de comprimento e peso de 150g. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de	KG	380	R\$ 9,55	R\$ 3.628,37





		decomposição. Não estar completamente madura				
10	Cebola	Cebola - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de rafia, contendo 1kg.	KG	600	R\$ 10,68	R\$ 6.408,00
11	Cheiro verde/cebolinha	Cheiro Verde in natura, de primeira qualidade, fresco, folhas novas, coloração verde escura, sem pontos amarelados e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	Maços	1570	R\$ 3,79	R\$ 5.952,92





12	Couve	Couve - manteiga; fresca; firme; com coloração uniforme e típico da variedade. Sem sujidade ou outro defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes; de colheita recente. Cada molho deverá pesar no mínimo 500 g.	Maços	1570	R\$ 6,39	R\$ 10.027,07
13	Limão	Limão - de primeira; fresco; livre de Resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e Larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta	KG	500	R\$ 6,93	R\$ 3.463,33
14	Laranja	Laranja-pera rio; fresca; de primeira qualidade; Livre de resíduos de fertilizantes sujidades, Parasitas e larvas; tamanho e coloração Uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	KG	2000	R\$ 7,23	R\$ 14.456,67
15	Mamão	Mamão - formoso extra; de primeira qualidade; Livre de sujidades; parasitas e larvas; tamanho e Coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido E maduro; com polpa firme e intacta; sem danos Físicos e mecanicos oriundos do mauseio e Transporte.	KG	366	R\$ 9,86	R\$ 3.608,15





16	Melancia	Melancia - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com Polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade..	KG	5000	R\$ 7,91	R\$ 39.541,67
17	Macaxeira	Macaxeira - raiz limpa de elevada Qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com Uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais saudáveis, com colheita recente; livres de terra aderente a casca	KG	209	R\$ 5,31	R\$ 1.108,75
18	Coco seco	Coco seco - Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	1400	R\$ 7,93	R\$ 11.099,67
19	Pepino	Pepino - Pepino in natura, variedade comum, de primeira qualidade, consistência firme, coloração verde escuro e sem pontos escurecidos. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro.	KG	400	R\$ 8,11	R\$ 3.243,33



		Peso aproximado da unidade: 300g				
20	Jongome	Jongome - Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente	Maços	1568	R\$ 4,90	R\$ 7.675,36
21	Tapioca	Tapioca - Farinha de tapioca, Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	KG	1500	R\$ 11,65	R\$ 17.467,50
22	Pimentão	Tapioca - Farinha de tapioca, Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	KG	1500	R\$ 12,01	R\$ 4.395,05





23	Polpa de frutas	Polpa de frutas – variadas ricas em vitaminas	KG	9000	R\$ 20,56	R\$ 184.995,00
24	Quiabo	Quiabo - Isento de Sujidades de 1º qualidade firme sem lesões, tamanho médio, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos.	KG	500	R\$ 9,32	R\$ 4.659,17
25	Tomate	Tomate - aspecto globoso, cor vermelha, classificado como legume, graúdo, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões, de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionada em sacos plásticos de 1kg.	KG	1200	R\$ 11,57	R\$ 13.882,00





26	Vinagreira	Vinagreira - Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maços	600	R\$ 4,72	R\$ 2.833,00
27	Carne bovina com osso	Carne bovina com osso - crua, congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura	KG	1700	R\$ 30,06	R\$ 51.099,17
28	Frango	Frango - Frango congelado, não temperada, proveniente de aves sadias, batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante	KG	9000	R\$ 21,88	R\$ 196.950,00
29	Milho verde	Milho verde - Com grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina	KG	1600	R\$ 6,19	R\$ 929,00





30	Carne moída	Carne moída - Carne Bovina Moída tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho- vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável	KG	2000	R\$ 26,93	R\$ 53.850,00
31	Ovos	Ovos - Médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária.	dúzia	200	R\$ 26,69	R\$ 5.338,67
VALOR TOTAL						R\$ 715.797,71

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.2 Forma de Entrega: A entrega dos itens deverá ser efetuada semanalmente, de acordo com o solicitado pelas escolas, e deverão ser entregues nas escolas conforme indicação da secretaria de educação, conforme Cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Mirinzal - MA é por conta da licitante vencedora/contratada.

4.3 Prazo de Entrega: 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Projeto básico
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Mirinzal - MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- l) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria de Educação especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

- f) Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 155 e 163 da Lei n.º 14.133/21.
- g) Fornecer os alimentos conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificado no cronograma de entregas, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.
- h) Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- i) Retirar todos os produtos recusados, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.
- j) Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O início dos fornecimentos deverá ser realizado, em até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da administração. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

6.2. A vigência do contrato será **31 de dezembro de 2025**.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1. A presente contratação está estimada no valor global de R\$ 715.797,71 (setecentos e quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER	02 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ÓRGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 12.306.0042.2015.0000
3	DESPESAS CORRENTES
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES



Material de Consumo 3.3.90.30.00

9 PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

9.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Viana, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

9.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente à regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

9.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor posteriormente designado pela prefeitura a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. FUNDAMENTAÇÃO



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

11.1. Lei nº 14.133/2021 e Art. 14 da Lei 11.947/09.

Ana Lourdes Moreira Lemos
Chefe de departamento pedagógico

BIANCA DE RIBAMAR RIBEIRO PENHA
Nutricionista



ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA
Nº xx/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

**GRUPO
FORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ n		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			

**III - RELAÇÃO DE
PRODUTOS**

1. Produto	2.	3.	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de
------------	----	----	------------------------	------------------





	Unidade	Quantidade	4.1. Unitário	4.2. Total		Entrega dos produtos

OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO





ANEXO II
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
xx/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/U F	5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº CC (conta corrente)

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município
4. Endereço			5. DDD/Fone





Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO



ANEXO II
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					





PREFEITURA DE
MIRINZAL
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE



ANEXO III
CONTRATO N.º XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL- MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Pedro Almeida Junior, Centro, Mirinzal – MA – CEP: 65.265-000, inscrita no CNPJ sob n.º 06.342.240/0001-50, através da **Secretaria municipal de educação**, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Sra. Fernanda Silva Cardoso, inscrita (a) no CPF N.º 953.367.533-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal/fornecedor individual), com sede na Rua _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/09 e nas Resoluções N.º 6, de 8 de maio de 2020, n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae, referente ao ano letivo de 2025, descritos nos itens enumerados no ANEXO I- PROJETO BÁSICO, todos de acordo com a Chamada Pública n. 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, além das obrigações previstas no Anexo I – Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até 31 de dezembro de 2025.

a A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria de Educação de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, Anexo I e conforme cronograma.

b O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ____ (_____).

O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Viana - MA, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente à regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PODER	02 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ÓRGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 12.306.0042.2015.0000
3	DESPESAS CORRENTES
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	Material de Consumo 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após o recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos **TERMOS DE RECEBIMENTOS**, mediante **transferência eletrônica** ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria de Educação de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2025, Anexo 1 e conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)



VALOR TOTAL DO CONTRATO						

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DO INTERESSE PÚBLICO:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA TREZE – DAS MULTAS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/ do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2025, pelas Resoluções Nº 6, de 8 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZESETE – DA RESCISÃO:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Dezesete, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZOITO – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até **31 dezembro de 2025**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Mirinzal – MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de 2025



PREFEITURA DE
MIRINZAL
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
MIRINZAL
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO: 050/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas na Chamada Pública xx/2024.

Mirinzal - MA, _____ de _____ de 2025.

Ass.: _____

Nome do responsável pelo recebimento



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local: _____, ___ / ___ / _____

Assinatura

MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO
PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, _____
_____, CPF nº _____ e DAP física nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O(A) _____ (nome do Grupo Formal)
_____, CNPJ n° _____
_____, DAP jurídica n° _____

com sede _____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
RG n° _____, CPF n° _____, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro
social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/
ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n°
11.947/2009 e da Nas Resoluções Nº 6, de 8 de maio de 2020, n° 20, de 02 de dezembro de 2020
e Resolução n° 21 de 16 de novembro de 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura